



Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o **Condor AC**, apesar da indicação da RDI nº 062/16, ainda não honrou integralmente com o pagamento das despesas de jogo relacionadas às partidas disputadas no dia 26/06/2015 pelos Campeonatos Estaduais Sub 15 e Sub 17 das Séries B/C do Rio de Janeiro de 2016, ambas disputadas contra o Barra Mansa FC;

Considerando que as disposições dos artigos 29 e 28 dos respectivos Regulamentos Específicos das citadas competições autorizam a suspensão da equipe que deixar de quitar as obrigações de jogo até o penúltimo dia útil que anteceder a sua partida subsequente, enquanto não houver a regularização da pendência financeira

RESOLVE:

Determinar a imediata **SUSPENSÃO** do **Condor AC** nos Campeonatos Estaduais Sub 15 e Sub 17 das Séries B/C do Rio de Janeiro de 2016 até a efetiva regularização das pendências financeiras, dentro do prazo estipulado nos mencionados dispositivos e com pagamento em espécie no Departamento Financeiro da FERJ, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela da competição, aplicando-se em relação a estes o disposto nos Regulamentos da FERJ.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**